L E I Nº 1154/96

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam criados cargos de provimento em comissão de Assor Parlamentar com grau de instrução universitário-CC.1, constante do ANEXO I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único- É de natureza estatutária o regime jurídico dos cargos deste artigo face à administração da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior se destinam aos Gabinetes da Oposição e da Situação e serão nomeados pelo Presidente da Câmara, sob a indicação do líder respectivo, cuja vaga esteja a disposição.

Parágrafo Único - Os que forem providos no cargo de Assessor Parlamentar se subordinarão:

I - Às normas internas da Câmara Municipal, concernentes aos procedimentos compatíveis e a ética funcional, e no que couber ao estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II - Ao líder da bancada que indicar, e aos Vereadores dela integrantes, no âmbito do gabinete respectivo.

Artigo 3º - O critério de remuneração atribuido ao Assessor Parlamentar obedecerá ao nível definido para símbolo CC-1, definido em Lei Municipal anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1997.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 1996.

RAYMUNDO FRANCELINO ARAGÃO FILHO
Prefeito Municipal

A N E X O I

Lei Municipal nº 1145/96

Cargos de Provimento em Comissão

Quantidade	Nome do Cargo	Símbolo
02	Assessor Parlamentar	CC-1

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão

Simbolo CC.1

CARGO	VENCIMENTOS (R$)
Assessor Parlamentar	688,06

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 1996.

RAYMUNDO FRANCELINO ARAGÃO FILHO

Prefeito Municipal